

# CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo 81  
abril 2012

## Suspensão / Contrato de trabalho Págs. 4 e 5

### Notícias

- Empresas com nova responsabilidade no pagamento do subsídio de desemprego .7
- Contribuintes de IRC e IVA: Obrigatoriedade de criação de caixa de correio eletrónica .7
- 1<sup>as</sup> Jornadas "Açores Seguramente" a 17 e 18 de maio em Ponta Delgada .8

**tecnovia  
ambiente**



Estrada Regional 3-1º, n.º 57  
9600-102 Ribeira Grande  
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079  
e-mail: ambiente@tecnovia.pt

**MENOS RESÍDUOS...**

**MAIS AMBIENTE**

**A** atual situação económica exige de empresas e trabalhadores o efetivo recurso às soluções existentes no quadro legal laboral, entre as quais a “redução temporária do período normal de trabalho” ou a “suspensão do contrato de trabalho”.

Assim, e atendendo a que a manutenção dos postos de trabalho não depende somente de políticas de emprego, damos particular destaque neste número de abril do “Construção & Materiais”, a alguns aspetos fundamentais sobre esta matéria.

Espaço ainda para lhe informar das novas regras de atribuição do subsídio de desemprego, das quais decorre, entre outros aspetos, um acréscimo da responsabilidade das entidades patronais, bem como para alertar os sujeitos passivos de IVA enquadrados no regime normal trimestral que terão de, até ao próximo dia 30, criar uma caixa de correio eletrónico para efeitos fiscais. ■

## Calendário Fiscal **abril 2012**

**Até ao dia 10:** Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a 99.999,99 euros, através do Multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a fevereiro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

**Até ao dia 10:** (IVA) Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em fevereiro;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC);

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto do Selo;

**Até ao dia 20:** Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artº 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de 50.000,00 euros;

**Até ao dia 20:** (IVA) Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artº 6º do CIVA e

o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido 50.000,00 euros no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores;

**Até ao dia 20:** (IVA) Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artº. 53º. que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artº 6º do CIVA;

**Durante este mês:** (IRS) Entrega da declaração de rendimentos Modelo 3, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos com rendimentos da Categoria A (trabalho dependente) e H (pensões). Se tiverem auferido rendimentos destas categorias provenientes do estrangeiro, terão de preencher o Anexo J; se tiverem Benefícios Fiscais, deduções à coleta, acréscimos ou rendimentos isentos sujeitos a englobamento apresentarão, com a declaração, o Anexo H;

**Durante este mês:** (IRS) Entrega da Declaração de rendimentos Modelo 3, em suporte de papel, com anexos, pelos sujeitos passivos com rendimentos das Categoria A (trabalho dependente), B (empresariais e profissionais), E (capitais), F (prediais), G (mais-valias) ou H (pensões). Se tiverem auferido rendimentos destas categorias, no estrangeiro, juntarão à declaração o Anexo J. Se tiverem Benefícios Fiscais, deduções à coleta, acréscimos ou rendimentos isentos sujeitos a englobamento apresentarão, com a declaração, o Anexo H;

**Até ao fim do mês:** Pagamento da totalidade do Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano anterior, se igual ou inferior a 250,00 euros ou da 1ª prestação, se superior;

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

### Ficha Técnica



## Palavras para quê...



DISTRIBUIDOR AÇORES: MAN S. Miguel, Lda. Ponta Delgada Telf - 296 307 173 Fax: 296 307 179

## HARDOX® – a part of your success

HARDOX trata-se de uma chapa anti-desgaste com características únicas.

Após cada aplicação, este é um produto que lhe garante uma constante e extremamente elevada resistência ao desgaste. Acreditamos que contribuir para o sucesso dos nossos clientes, é uma das melhores coisas que podemos fazer.

HARDOX - um elemento do seu sucesso



**DISTRIBUIDOR AÇORES:**  
(Entrega imediata em todas as espessuras)



**METALÚRGICA  
AÇOREANA**

Ponta Delgada  
Telf. 296 307 170

**HARDOX®**  
WEAR PLATE

## Suspensão / Contrato de trabalho

Elias Pereira  
Advogado

Serviços Jurídicos da AICOPA



**E**m contexto de crise económica e social que o país e a Europa atravessam o mercado de trabalho e o desemprego constituem um dos principais problemas.

Sendo que a utilização de instrumentos adequados por parte das entidades patronais em conjugação com os trabalhadores originam um acréscimo de produtividade. A riqueza produzida não só beneficia as entidades patronais como os próprios trabalhadores, mais que não seja porque asseguram os seus postos de trabalho.

É neste âmbito, que a redução temporária do período normal de trabalho e a suspensão do contrato de trabalho permitem, por um lado, a viabilização da empresa e, por outro lado, a manutenção dos postos de trabalho.

Os mecanismos colocados ao dispor quer dos trabalhadores, quer das entidades patronais devem ser conhecidos e utilizados uma vez que podem permitir a continuação da atividade da empresa.

A redução do período normal de trabalho muitas vezes pode impedir o encerramento da empresa e salvaguardar os postos de trabalho até que a situação económico-conjuntural dê sinais de mudança. A alternativa à não redução do período normal de trabalho poderia obrigar a entidade patronal a optar por despedimento em qualquer uma das suas modalidades o que originaria o necessário aumento do desemprego.

Há, portanto, um interesse que pode ser recíproco para trabalhadores e entidade patronal no sentido de flexibilizar / reduzir o horário de trabalho em setores de produção que tal se justifique. O mesmo se diga em relação à suspensão do contrato de trabalho uma vez que é um instrumento ao alcance de qualquer uma das partes e que tem como objetivo fundamental a viabilização da empresa e a manutenção dos postos de trabalho.

Este tipo de suspensão do contrato de trabalho não pode ser confundido com outros tipos de suspensão do

contrato de trabalho designadamente com a suspensão derivada de processo disciplinar. Com efeito, este tipo de suspensão é aplicado de forma unilateral pela entidade patronal e tem por objetivo um meio preventivo em relação ao justificado receio consequente da alegada infração laboral verificada.

A suspensão do contrato de trabalho é efetuada nos termos previstos na lei e nos limites ali consagrados. O trabalhador também tem direito a solicitar a suspensão do contrato de trabalho no caso do não pagamento pontual da sua retribuição.

Aliás, tal não podia deixar de ser uma vez que a entidade patronal não tem qualquer razão em exigir do trabalhador a sua prestação a partir do momento em que não lhe liquida o respetivo vencimento.

A entidade patronal e o trabalhador também podem acordar a suspensão do contrato de trabalho desde que existam benefícios recíprocos. É o caso previsto na lei quanto ao acordo de pré-reforma que permite a ambas as partes ultrapassarem impedimentos de natureza financeira ou até de índole técnica ou humana.

É verdade que os trabalhadores sujeitos à suspensão do contrato de trabalho não perdem os seus direitos ou garantias. Desde logo o período de suspensão do contrato de trabalho tem relevância para efeitos de antiguidade do trabalhador no âmbito da atividade exercida na sua entidade patronal.

Quer a redução do período normal de trabalho, quer a suspensão do contrato de trabalho são instrumentos ao dispor da entidade patronal para que esta consiga ultrapassar os problemas financeiros conjunturais existentes.

A viabilidade das empresas e a consequente manutenção dos postos de trabalho são os desígnios mais significativos da macro economia e da legislação laboral.



**Regime Jurídico**

A redução da atividade e suspensão do contrato de trabalho tem o seu regime jurídico prescrito nos artigos 2 a 4 e seguintes do Código do Trabalho.

Com efeito, a redução temporária de período normal de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho tem por fundamento a impossibilidade temporária, parcial ou total de prestação de trabalho por fato imputável a entidade patronal ou trabalhador, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 2 a 4 do Código do Trabalho.

Nos termos do n.º 2 do artigo supra referido também podem ser fundamento e necessidade de manter a viabilidade da empresa e a manutenção dos postos de trabalho, em quadro de crise empresarial.

Por outro lado, também pode verificar-se a redução temporária de período normal de trabalho ou a suspensão de contrato de trabalho no caso de acordo entre trabalhador e empregador, designadamente acordo de pré-reforma.

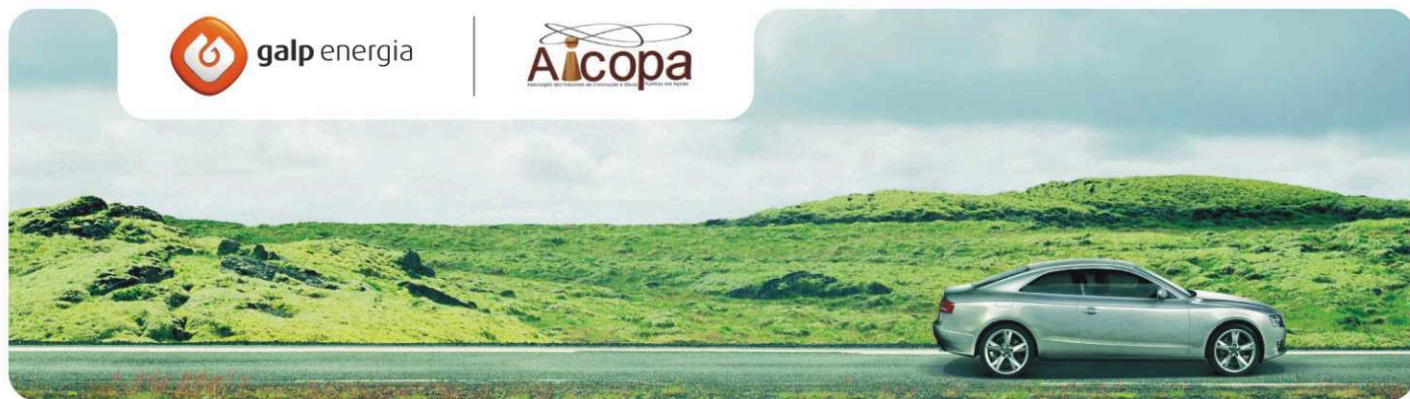
Há também a faculdade do trabalhador recorrer à suspensão do contrato de trabalho desde que se fundamente em falha de pagamento pontual de retribuição.

No que tange aos efeitos de redução ou da suspensão do contrato de trabalho nos termos do artigo 2 a 5 do diploma supra mencionado há que referir que mantêm-se os direitos, deveres e garantias de ambos os outorgantes.

Por outro lado, refira-se que o tempo de redução ou suspensão do contrato de trabalho não prejudica o tempo de contagem do trabalhador para efeito de antiguidade.

No que se refere ao trabalhador pode verificar-se a suspensão no caso de doença, acidente ou demais previstos e nos limites da lei. Há que assinalar que é permitido ao trabalhador vítima de violência doméstica recorrer a este instituto jurídico, em geral, desde que a transferência não seja de imediato possível pelas diversas circunstâncias previstas na lei.

Por outro lado, a entidade patronal poderá reduzir temporariamente os períodos normais de trabalho ou suspender os contratos de trabalho por motivos de mercado, tecnológicos, estruturais, catástrofes ou outros. ■



**VANTAGENS E BENEFÍCIOS**

- **Pagamento a crédito** de combustíveis e produtos e Serviços Galp Energia numa rede de 1400 postos da Península Ibérica: 800 postos em Portugal e 600 em Espanha
- Pagamento de portagens através da **Via Verde** ou do seu cartão **Galp Frota** em Portugal e através da **Via T** em Espanha.
- **Rede à sua medida**, com horários alargados de funcionamento e uma gama de produtos e serviços disponíveis, adaptados às suas necessidades.
- **PIN para maior segurança** nos abastecimentos
- Apoio na **gestão da sua frota**, a partir de <http://galpfrota.galpennergia.com>, com integração de um conjunto de serviços: facturação, consulta on-line de movimentos e entrega de relatórios de gestão, entre outros.
- **Serviços de Atendimento a Clientes 24 horas**  
Portugal: 707 508 408 | Espanha: 901 101 147

**Três tipos de cartão Galp Frota:**

- Empresa** – associado à designação de uma empresa;
- Pessoal** – associado ao nome do utilizador;
- Veículo** – associado a uma matrícula.



Para mais informações ligue **269 205 300** ou envie um email para [galp.acores@galpennergia.com](mailto:galp.acores@galpennergia.com)

Universidade dos Açores  
17 e 18 de maio de 2012

# 1<sup>as</sup> Jornadas

## São Miguel - Açores

Açores  
Seguramente

Programa provisório

### 1º dia 17 de maio de 2012

- 08,30h** Receção dos participantes  
**09,00h** Sessão de abertura  
 . Reitor da Universidade dos Açores  
 . Secretário Regional da Economia  
 . Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada  
 . Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor  
 . Director Regional do Turismo  
 . Gecite  
 . Petrica Editores
- 09,30h** Dr<sup>a</sup> Manuela Calado - Juntos na prevenção de riscos profissionais (AESST)  
**10,00h** Eng<sup>o</sup> Fernando Frade - Avaliação de riscos (Grupo Jerónimo Martins)  
**10,30h** Eng<sup>o</sup> António Ventura "Boas práticas no setor da construção civil" (Tecnovia Ambiente)
- 11,00h** *Coffee break*  
**11,30h** Cmdt. Nuno Jardim - Segurança pro-ativa, a experiência da SATA (SATA)  
**12,00h** Dra. Patrícia Borges - Inovação na formação: boas práticas na SATA (a confirmar)
- 12,30h** Debate  
**12,45h** Almoço livre  
**14,30h** Dr. Carlos Pires dos Santos "Boas práticas na empresa Electricidade dos Açores" (EDA)  
 (a designar)  
**15,00h** Eng<sup>o</sup> Alberto Silveira - Segurança rodoviária ocupacional  
**16,00h** *Coffee break*  
**16,30h** Dr. Miguel Tato Diogo - Câmaras hiperbáricas (UFP)  
**17,00h** Isabel Santos (revista "segurança")  
**17,30h** Fecho dos trabalhos  
**20,00h** Jantar das jornadas com oradores e participantes inscritos

### 2º dia 18 de maio de 2012

- 09,15h** Abertura dos trabalhos  
**09,30h** Eng<sup>o</sup> Pedro Prisca - Higiene, segurança e saúde no trabalho na empresa Finançaçor
- 10,15h** Dr. Helder Silva - Ambiente térmico (GECITE)  
**10,45h** Debate  
**11,00h** *Coffee break*  
**11,30h** Dr. Vitor Cardoso - Segurança no transporte de matérias perigosas (GALP)  
**12,00h** Dr. António Garcia Pereira - Direito do trabalho  
**12,30h** Debate  
**13,00h** Almoço livre  
**14,30h** Prof. Pinto da Costa - Álcool e drogas  
**15,15h** Dr. Luis Lopes - Estratégia Nacional de SST: balanço e perspectivas futuras (ACT)
- 16,00h** Eng<sup>a</sup> Maria da Graça Carvalho - Programa europeu de investigação e inovação Horizon 2020.  
**16,45h** Debate  
**17,00h** Encerramento das Jornadas

#### Organização



#### Patrocínios



CentrumAçor, SA



#### Apoios



#### Media Partner

Correio dos Açores

## FICHA DE PRÉ-INSCRIÇÃO

NOME \_\_\_\_\_

HABILITAÇÕES \_\_\_\_\_

EMPRESA/INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_ CARGO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

LOCALIDADE \_\_\_\_\_ CÓD. POSTAL \_\_\_\_\_

TEL. \_\_\_\_\_ TELEMÓVEL \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

CONTRIBUINTE N.º \_\_\_\_\_ ASSINANTE N.º \_\_\_\_\_ OUTRO

Preço Inscrição (IVA Inc.)	Seminário
Assinantes da revista "segurança" OE - OET - AICOPA - CCIPID Assinantes do Jornal Correio dos Açores	<input type="checkbox"/> 35,00
Não assinantes	<input type="checkbox"/> 75,00
Estudantes	<input type="checkbox"/> 25,00

Junto envio o cheque nº \_\_\_\_\_ s/ \_\_\_\_\_

#### Forma de Pagamento:

Transferência para PETRICA EDITORES, LDA ■ Millennium BCP  
 NIB: 0033000000680318950-79 ■ S. Domingos de Benfca - Lisboa  
 (por favor enviar comprovativo para o Fax 218 131 816  
 ou geral@revistaseguranca.com)

Recibo em nome de \_\_\_\_\_ Contribuinte nº \_\_\_\_\_

## Empresas com nova responsabilidade no pagamento do subsídio de desemprego



Entraram em vigor no dia 1 do corrente mês de abril novas regras de atribuição do subsídio de desemprego, das quais decorre, entre outros aspetos, um acréscimo da responsabilidade das entidades patronais.

O Decreto-Lei nº 64/2012, de 15 de março, procede à alteração do regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, de onde retiram consequências para as empresas.

De entre tais consequências, destaca-se o facto de o empregador passar a ser responsável pelo pagamento das prestações de desemprego nos casos em que a cessação do contrato de trabalho por acordo teve subjacente a convicção do trabalhador, criada pelo empregador, de que este se encontraria em situação de recuperação ou viabilização, em situação

económica difícil, com o estatuto de empresa em reestruturação, pertencente a setor assim declarado por diploma próprio ou através de Despacho favorável do membro do Governo responsável pela área do emprego, e tal não se venha a verificar.

Recorde-se que uma tal responsabilidade já existia, e mantém-se, nos casos em que a cessação do contrato de trabalho por acordo teve subjacente a convicção do trabalhador, criada pelo empregador, de que se encontram preenchidas as condições em que as cessações dos contratos por acordo fundamentadas em motivos que permitam o recurso ao despedimento coletivo ou por extinção do posto de trabalho dão acesso à prestação social, e tal não se verifique.

O novo diploma opera, porém, outras alterações relevantes ao nível da atribuição do subsídio de desemprego por via do regime já existente, como sejam: a redução de 450 para 360 dias do prazo de garantia para atribuição desta prestação social (em vigor só a partir de 1 de julho); a redução, em 10%, do montante do subsídio após seis meses de concessão; a limitação máxima do montante mensal do subsídio a duas vezes e meia o valor do indexante dos apoios sociais e mínima ao valor desse mesmo indexante, ou seja, atualmente, a 1.048,05 e 419,22 euros, respetivamente; e a redução do período de concessão do subsídio de desemprego para um máximo de 540 dias (ainda acrescido de majoração de 60 dias por cada cinco anos com registo de remunerações nos últimos 20 anos).

Salvaguarda-se, contudo, que na primeira situação de desemprego subsidiado, ocorrida após o dia 1 de abril de 2012, é garantido ao beneficiário o período de concessão do subsídio de desemprego a que teria direito no dia anterior àquela data, ao abrigo das normas então em vigor. [...] ■

Fonte: [AECOPS](#)

## Contribuintes de IRC e IVA: Obrigatoriedade de criação de caixa de correio eletrónica

No seguimento da informação veiculada anteriormente, de acordo com a alteração introduzida pelo Orçamento do Estado para 2012 à Lei Geral Tributária, o conceito de domicílio fiscal passou a integrar também a caixa postal eletrónica e, neste contexto, todos os sujeitos passivos de IRC e de IVA ficaram obrigados a possuir caixa de correio eletrónico a comunicar o respetivo endereço à administração fiscal.

Tal como até 30 de março era obrigatória, através do Portal das Finanças na Internet, a criação da caixa postal eletrónica pelos sujeitos passivos do IRC e pelos sujeitos passivos enquadrados no regime normal mensal do IVA que tenham, ou devam ter, contabilidade organizada, relembramos que, por seu turno, os sujeitos passivos de IVA enquadrados no regime normal trimestral terão de cumprir esta obrigação até ao dia 30 do corrente mês de abril. ■



# Notícias

## 1<sup>as</sup> Jornadas “Açores Seguramente” a 17 e 18 de maio em Ponta Delgada



A Gecite / Gecite-Açor em parceria com a Petrica Editores irá realizar as 1<sup>as</sup> Jornadas “Açores Seguramente” nos dias 17 e 18 de Maio de 2012 em Ponta Delgada.

A iniciativa, à qual a AICOPA se associa na qualidade de entidade apoiante, decorrerá na Aula Magna da Universidade dos Açores e contará com um painel de oradores possuidores de uma vasta experiência comprovada na área da Segurança e Saúde no Trabalho, em diferentes domínios específicos.

As 1<sup>as</sup> Jornadas “Açores Seguramente” representam uma excelente oportunidade para todos os profissionais do ramo, bem como estudantes da área poderem desfrutar do conhecimento de especialistas reconhecidos a nível nacional e europeu nesta área, enriquecendo assim os seus conhecimentos profissionais.

As inscrições decorrem até ao próximo dia 10 de maio, podendo ser efetuadas junto da GECITE, pelos números de telefone 296 288 567 ou 96 2428383, ou através do preenchimento e envio da ficha de inscrição constante na página 6 do presente boletim.

Refira-se que os associados da AICOPA beneficiam de um desconto de 50 % no ato da inscrição. ■

**Visite-nos na Internet em [www.aicopa.pt](http://www.aicopa.pt)**

## Circulares março 2012

- 20 - **Diversos** Sessão de Esclarecimento “Medidas de Apoio às Empresas” - 6 de março - Exposição de dúvidas;
- 21 - **Concursos Públicos** Direção-Geral de Armamento e Infra-estruturas de Defesa (2), Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (retificação), Direção Regional dos Recursos Florestais, Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Secretaria Regional da Saúde (retificação), Portos dos Açores, S.A. e Câmara Municipal de São Roque do Pico (retificação);
- 22 - **Diversos** Resolução do Conselho de Governo n.º 27/2012, de 7 de março - Criação do “Programa de Valorização do Emprego”;
- 23 - **Diversos** Resolução do Conselho de Governo n.º 28/2012, de 7 de março - Criação da “Linha de apoio à reestruturação de dívida bancária das empresas dos Açores e apoio à liquidez”; Criação da “Linha de Crédito Açores Empresas III”; e alteração à “Linha de Crédito Açores Investe II”;
- 24 - **Concursos Públicos** Secretaria Regional do Ambiente do Mar (2), Direção-Geral de Armamento e Infra-estruturas de Defesa, Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, Portos dos Açores, S.A. (retificação) e Câmara Municipal das Lajes das Flores;
- 25 - **Atividade Associativa** Convocatória para Assembleia Geral Ordinária;
- 26 - **Fiscalidade e Contribuições** Contribuintes de IRC e IVA - Obrigatoriedade de criação de caixa postal eletrónica para efeitos fiscais;
- 27 - **Fiscalidade e Contribuições** Tabelas de retenção na fonte a aplicar aos titulares de rendimentos residentes na Região Autónoma dos Açores para o ano de 2012;
- 28 - **Concursos Públicos** Secretaria Regional do Ambiente do Mar (1+1 retificação), Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, Secretaria Regional da Saúde (retificação) e Direção-Geral de armamento e Infra-estruturas de Defesa (retificação).